

Parecer nº 45/IEF/URFBIO SUL - NUBIO/2025

PROCESSO N° 2100.01.0036441/2024-64

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARIA EMILIA MENDES CAOVILA	CPF/CNPJ: 237.789.896-34
Endereço: RUA JOSÉ AMÉRICO	Bairro: CENTRO
Município: MONSENHOR PAULO	UF: MG CEP: 37405-000
Telefone: (35) 3291-4571	E-mail: cadastro.car.ambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SÃO DOMINGOS	Área Total (ha): 9,97
Registro nº: 19.954	Município/UF: ELÓI MENDES/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3123601-3E93.91B3.D795.4D74.87CF.1D5D.F66D.225D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	24	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	24	un	436757	7597642

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	***	1,62
***	***	***

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Antropizada consolidada - pastagem com árvores isoladas	Não se aplica	1,62

***	***	***	***
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	0,8338	m ³
Madeira	Nativa	2,7198	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18 de outubro de 2024.

Informação complementar em 10 de fevereiro e adicional em 31 de março de 2025.

Recebimento das informações solicitadas em 13 de março e 07 de abril de 2025.

Data da vistoria: 14 de abril de 2025.

Data de emissão do parecer técnico: 19 de maio de 2025.

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade simplificada para corte de 24 árvores nativas isoladas, Fazenda São Domingos, município de Elói Mendes, MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, sendo de responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Taxa de Expediente: Doc. SEI 99751941 e 99751949.

Taxa florestal: Doc. SEI 99751947 e 99751953.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte de 24 árvores nativas isoladas, Fazenda São Domingos, município de Elói Mendes, MG.

Observações e condicionantes:

Antes do corte as árvores indicadas conforme planilha doc. SEI 99751940 devem ser minunciosamente vistoriadas e se alguma apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo, quando poderá ser abatida.

O documento não regulariza eventuais intervenções além das árvores indicadas no mapa doc. SEI 99751930.

O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao uso interno do imóvel para manutenções conforme requerimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Doc. SEI 99751945 e 99751952.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas.

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Rodrigo Martins Goulart.

MASP: 1148046-4.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Goulart, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 20/05/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113880484** e o código CRC **3E1F0805**.